Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 986 de 03 de outubro de 1980.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos e dá outras providências".

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito do Município de Luziânia, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante escritura pública de compra e venda, os imóveis urbanos, construídos ou não, situados às ruas Coronel Antonio Carneiro, Arthur Roriz, Padre Rosa, Benjamim Roriz, Nestório Ribeiro, Josué Meireles e Avenida Central, declarados de interesse social para implantação do Plano de Complementação Urbana de Luziânia - Projeto Cura Piloto.

Parágrafo Único - As aquisições previstas neste Artigo se efetivarão quando os proprietários dos imóveis manifestarem interesses em aliená-los diretamente ao Município, por valores não excedentes aos fixados pela Comissão de Avaliação designada pelo Prefeito Municipal para cada transação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos três dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta.

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Abdon Elias.- 1º Secr. substº.

Telson Rodrigues.- 2º Secr. substº.